

LEI Nº 154/64

"Altera a Lei Municipal nº 126/62 de 12 de novembro de 1962, em seu artigo 3º, acrescentando a letra "g" na alínea I."

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

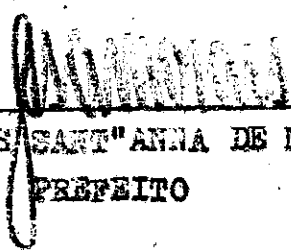
L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 126/62, na alínea I, sendo acrescido ao mesmo a letra "g", nos seguintes dizeres:

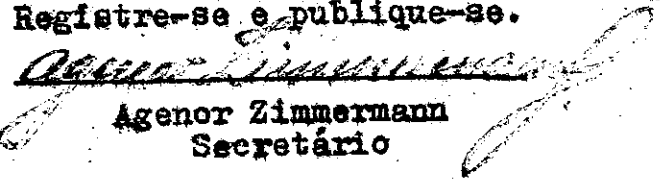
g) - Ficam ainda isentas do pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", as incorporações de imóveis às sociedades comerciais ou civis, para integralização de capital subscrito, como também, na transferência de imóvel para pagamento de quota de sócio retirante.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 6 de abril de 1964.


ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
PREFEITO

Registre-se e publique-se.


Agenor Zimmermann
Secretário